SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016

MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2016

A União, representada pela Fundação Alexandre de Gusmão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.197/0001-24, neste ato representada pelaCoordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves carteira de identidade n.º 689.320/SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º296.226.891-91, nomeada pela Portaria nº 160 de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, residente e domiciliada em Brasília e a Empresa DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME, com sede a Rua Princesa Isabel n.º 26 sala 02, na cidade de Barão de Cotegipe (RS), inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º07.245.458/0001-50, neste ato representada pelo Senhor Darlan Carlos Tomazelli, carteira de identidade n.º 1094577952 SSP/RS, inscritono CPF sob o n.º 017.662.210-17, residente e domiciliado na cidade de Barão do Cotegipe (RS), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo n.º 09100.000093/2016-94, RESOLVE registrar os preços das empresas, na(s) quantidade(s) total(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item(ns), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de consumo (materiais de expediente diversos), para atender a Fundação Alexandre de Gusmão por um período anual, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº Processo n.º 09100.000093/2016-94.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Alexandre de Gusmão não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA GERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Fundação Alexandre de Gusmão.

3.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Fundação.

3.3 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata é o especificado no item4.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 001/2016. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2016 e seus Anexos, que integram e fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

3.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no PregãoEletrônico n.º 001/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, a especificação do serviço, o quantitativo, a empresa fornecedora e o representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

Item	Fornecedor	Representante Legal	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
7	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME	Darlan Carlos Tomazelli	**Caneta corretiva**:Líquido de secagem rápida; corpo cilíndrico; em material plástico; carga 8ml (Catmat 279249).	Unid.	15	R$ 3,45	R$ 51,75
12	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME	Darlan Carlos Tomazelli	**Cola líquida instantânea**.Incolor, secagem rápida, bisnaga de 3g (Catmat 354895).	Unid.	5	R$ 2,42	R$ 12,10

15	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME	Darlan Carlos Tomazelli	**Fita adesiva dupla face.**Material em poliuretano; fita com dimensões 19mmx30m; cor incolor (Catmat 393677).	Unid.	4	R$ 5,28	R$ 21,12
19	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME	Darlan Carlos Tomazelli	**Lápis preto.** Corpo sextavado em madeira; dureza da carga 2b; apontado; borracha no topo; carga grafite; madeira reflorestada (Catmat 388743).	Unid.	60	R$ 0,40	R$ 24,00
38	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME	Darlan Carlos Tomazelli	**Papel opaline.** 180g /m2,formato A4; medindo 210mm x 297mm cor branca; pacote de 50fls (Catmat: 240335).	Resma	30	R$ 12,99	R$ 389,70

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente na Divisão de Administração da Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 01 (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do MRE), na forma e quantidade estabelecidas pelo Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016;**

5.1.1 A entrega dos materiais deverá ser agendada, previamente, pela CONTRATADA com vistas a possibilitar a FUNAG a disponibilização do local de armazenagem e/ou estocagem.

5.2 O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias úteis , contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

5.2.1 Em caso fato superveniente e ocorrendo solicitação pelo fornecedor, justificado e aceito pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através da emissão da Nota de Empenho, emitida pela Fundação Alexandre de Gusmão, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do fornecedor, o endereço e o prazo para entrega.

6.3 Como referência para a entrega de material, será encaminhada ao fornecedor a Nota de Empenho.

6.4 Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidadesprevistas no item 11 deste instrumento.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o(s) material(is) no prazo e quantidades preestabelecido e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

7.2 Comunicarà Divisão de Administração da Fundação Alexandre de Gusmão, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que atender ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do atraso;

7.3 Remover, as suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.4 Deverá entregar o material com a mesma marca que apresentou no certame licitatório.

7.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata;

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

7.7 Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DEVERES DA CONTRATANTE

8.1Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido, desde que os materiais sejam entregues de acordo com as especificações do Edital;

8.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

8.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;

8.4 Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no Edital;

8.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

8.6Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

8.7Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

8.8Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta da CONTRATADA, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Setor de Almoxarifado da FUNAG;

9.2 Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ n.º 00.662.197/0001-24, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão;

9.5 Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta aoSICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

9.5.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamentos pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, com vistas a evitar a aplicação de sanções;

9.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a Fundação Alexandre de Gusmão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, excetuando-se os resultados de caso fortuito ou força maior, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado;

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA = Percentual atribuído do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o licitante que:

a) não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) fizer declaração falsa;

g)cometer fraude fiscal.

11.1.1. Se a infração administrativa prevista no item 11.1 for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria Federal da FUNAG, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.1.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.1.3.O processamento do PARnão interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.2 Com fundamento no art. 87 c/c o art. 88, ambos da Lei nº 8.666/1993, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, garantindo a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, pela inexecução total ou parcial doobjeto;

11.2.2 Multa:

a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, pela demora injustificada na entrega do objeto, incidente sobre o valor do empenho emitido, limitada a 30 (trinta)dias;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho emitido, nos casos de inexecuçãototal ou parcial das obrigações assumidas, decorridos 05 (cinco) dias úteis da advertência não sanada e nos casos de infração a qualquer cláusula ou condiçãopactuada.

11.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado que resulte em prejuízo para aAdministração.

11.2.4A suspensão temporária poderá ser extensivamente aplicada aos profissionais ou empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93.

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma dalei.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores –SICAF.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Por iniciativa da Fundação:

12.1.1descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

12.1.4der causa à rescisão administrativa da presente Ata;

12.1.5 ter sido considerada inabilitada ou proibida de contratar com a Administração Pública;

12.2 Por iniciativa do Fornecedor:

12.2.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2.2o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercados dos insumos que compõem o custo do material. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11, caso não sejam aceitas as razões do pedido;
12.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos;

12.4No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrados (s) no dia subsequente à publicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2016, seus anexos e a proposta da empresa classificada.

13.2Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente a seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília/DF.

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 28 de junho de 2016.

DARLAN CARLOS TOMAZELLI
CONTRATADA

MARCIA MARTINS ALVES
CONTRATANTE